



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1436

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	4
Secretaria Municipal de Educação	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9
Secretaria Municipal de Saúde	10

DECRETO Nº. 0303/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026020911014 - 2026003073;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 130/2026, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **SORAYA REGINA ALVES DE ALENCAR** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 3 (três) dias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2.026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0304, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Retifica o art. 2º do Decreto nº 0283/2026, o qual dispõe sobre revogação da prorrogação da cessão de servidor Municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 0283, de 26 de fevereiro de 2026, o qual revoga a prorrogação

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0302/2025, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Concede prorrogação da Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026012611001 - 2026000808;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 100/2026, favorável à prorrogação da concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **KALINI CRISTINA DE MEDEIROS MELO BRAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

da cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, da servidora pública municipal **TABATA SOUZA SANTOS**, para retificar a data dos efeitos, que passará avigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

Onde se lê: produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2.026.

Leia-se: retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2.026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0305, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Revoga a Cessão de Servidora Pública Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a cessão da servidora Pública Municipal **TABATA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Trânsito**, matrícula nº 495509, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - AMTT, ao Estado do Tocantins, autorizada por meio do Decreto nº 0156, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2.026.**

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0306/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Concede prorrogação da Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026021911027 - 2026003416;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 123/2026, bem como o LAUDO MEDICO PERICIAL Nº 170 / 2026, da Junta Médica do Município, ambos favoráveis à concessão da prorrogação da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **GEIZA RAMOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11 de janeiro de 2.026**, conforme Laudo Médico Pericial Nº 170 / 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0307/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 15, da Quadra 25, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 15, da Quadra 25, com área de 360,00m²,

situado na Avenida 01, esquina com a Rua 05, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de fevereiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2605446158, em 02.02.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2026021024001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0308/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 11, da Quadra 52, do Loteamento Setor União B, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 11, da Quadra 52, com área de 450,00m², situado na Rua 20, do Loteamento Setor União V, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de janeiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2605457736, em 04.02.2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0309/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei nº. 1.811, de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.811, de 16 de dezembro de 2025. que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gurupi-TO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 099/2026 - SMMC, expedido em 04 de março de 2026, pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, solicitando a nomeação dos membros para compor o conselho;

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2026/2028, observadas as seguintes representações:

1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: DALMAREGIA MONTEIRO SILVA
Suplente: ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS

II. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: WYLLKER SOUZA SARAIVA
Suplente: TEODORA DE MELO ARAUJO

III. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE:
Titular: LÉIA CARNEIRO MATOS
Suplente: SANDRO BARROS DE SOUSA

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA:
Titular: MILLANIE FERREIRA DE SOUSA
Suplente: RUBIANE COSTA DE SOUZA

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: EDUARDO BUGES DAMASCENO MOTA
Suplente: TEODORA DE MELO ARAUJO

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I. AGAB- ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DOS AMIGOS DO BASKETBALL:
Titular: IRON MARTINS LISBOA JUNIOR
Suplente: GLAUCO FLORES STOHLER

II. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: VIVIAN LUIZ DE ALMEIDA MARTINS
Suplente: LILIAN DE NOVAIS PEIXOTO BRITO

III. ROTARY CLUB:
Titular: TALITA FERREIRA
Suplente: MARILENE CARVALHO

IV. ASSOBEEM-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE GURUPI:
Titular: RENATA PRINCE JUNQUEIRA
Suplente: AMANDA DE SÁ SALES

V. BARULHO DOS BONS
Titular: SIMONE MENDES BRITO RIBEIRO
Suplente: MARIA DAS MERCÊS MARTINS BARBOSA AMORIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0310/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 0738/2025, o qual instituiu a Comissão de Diagramação, Edição e Revisão do Diário Oficial do Município, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 828, de 20 de maio de 2.025 do qual altera o Decreto 0738/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 1.348, de 03 de outubro de 2.025 do qual altera o Decreto 0738/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.410, de 04 de novembro de 2025, o qual altera o Decreto nº 0738/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 738, de 29 de abril de 2025, o qual instituiu a Comissão de Diagramação, Edição e Revisão do Diário Oficial do Município de Gurupi, para incluir membro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

XII – Membro: CASSIA BATISTA TORRES - matrícula nº 500036.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

CONSIDERANDO o ofício nº 028/2026 RH-SMI de 02 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Gurupi, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **CLEIDSON RIBEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Técnico em Edificação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, **pelo período de 03 a 15 de março de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, interrompida por meio da PORTARIA Nº 0707, de 19 de novembro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 080/2026– DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ADERSON BRAS RIBEIRO**, inscrito sob o número do CPF: ***.525.171-**, domiciliado na Rua Perimetral Norte, Nº 360, Bairro: Vila São José, em Gurupi – TO, na data de 26/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a autuação nº 033890, referente ao imóvel situado no Lote 18-Remanescente da Quadra 23, Bairro: Jardim Sevilha, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 14 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem inclusive áreas interna pátios e quintais, poderão ser penalizados, poderão ser penalizados com TO multa previstos no artigo 212, inciso VI, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado não foi possível efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da Notificação nº 033871, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1418 de 04 de Fevereiro de 2026. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0147/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JANAINA DE SENA FERNANDES**, inscrito sob o número do CPF: ***.480.541-** domiciliado na Rua D, Nº 22, Bairro: Loteamento Vila Guaracy, Gurupi-TO, na data de 27/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033945, referente ao imóvel situado na Rua 73A, Quadra:169, Lote:12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **DIRLENE HORTENCIA DOS SANTOS**, inscrito sob o número do CPF: ***.586.171-** domiciliado na Avenida Parana, nº 2097, Bairro: Centro, Gurupi-TO, na data de 02/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035507 referente ao imóvel situado na Rua 36, Quadra: 92, Lote: 14, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras,

e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 177/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CARLENE COUTINHO DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.012.571-** domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1666, Bairro: Centro, Gurupi-TO, na data de 02/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035505 referente ao imóvel situado na Rua 36, Quadra: 92, Lote: 21, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ANTÔNIO MILHOMEM FONSECA**, inscrito sob o número do CPF: ***.149.211-**, domiciliado na Avenida Guanabara, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrado a Notificação nº 033894, referente ao imóvel situado na Rua Newton da Rocha Gomes, Quadra 365, Lote 16P, Nº. 831, Bairro: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 179/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ANTÔNIO MILHOMEM FONSECA**, inscrito sob o número do CPF: ***.149.211-**, domiciliado na Avenida Guanabara, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi-TO, foi lavrado a Notificação nº 033895, referente ao imóvel situado na Avenida Sergipe, Quadra 365, Lote 16A, Bairro: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o en-

dereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CONCEIÇÃO BARBOSA DE MOURA**, inscrito sob o número do CPF: ***.651.101-**, domiciliado na Rua E, Quadra:04, Lote:16, Bairro: Vila Independência, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 033896, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra 04, Lote 16, Bairro: Vila Independência, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 181/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MARILENE PORFIRIO DE CERQUEIRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.150.141-**, domiciliado no Bairro São José, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035281, referente ao imóvel situado na Rua 20, Quadra 31, Lote 17, Bairro: Loteamento Jardim Tocantins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ELZINA TEIXEIRA GAMA QUEIROZ**, inscrito sob o número do CPF: ***.651.101-**, domiciliado na Avenida Engenheiro Bernardo Sayao, Quadra:16, Lote:18, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035254, referente ao imóvel situado na Avenida São Paulo, Quadra 80, Lote 1A, Bairro: Centro, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste,

para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ALCINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrito sob o número do CPF: ***.489.731-**, domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.1370, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035265, referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra:75, Lote:17, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MARILENE PORFIRIO DE CERQUEIRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.150.141-**, domiciliado no Bairro: São José, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035253, referente ao imóvel situado na Rua 20, Quadra:31, Lote:18, Bairro: Loteamento Jardim Tocantins em Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **KENIA MARTINS QUEIROZ E OUTRO**, inscrito sob o número do CPF: ***.415.881-**, domiciliado na Rua C, Quadra: 84, Lote: 07, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035275 referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra:84, Lote:07R, Nº 312 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208

parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GLALDSTON MARINHO DE SOUZA** inscrito sob o número do CPF: ***.151.491-**, domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Nº: 2074, Bairro: Loteamento Jardim Eldorado, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035277 referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra:76, Lote:09, Nº 43 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ALCINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrito sob o número do CPF: ***.489.731-**, domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº.1370, Bairro: Centro, em Gurupi – TO, na data de 26/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrado a Notificação nº 035264, referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra:75, Lote:17, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8º I e 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: IRIS PAULA DE ARAUJO FEITOSA
CPF Nº. 005.XXX.XXX-88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 04/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº269/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JUCELICE PINTO SOUZA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº269/2026, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.977 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi/TO, 04/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025120820002. Pregão Eletrônico nº **PE/2026.003-SEINF SRP**. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n. **17.590.843/0001-98**. Detentoras: **4S LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.191.816/0001-36**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, CARGA SECA. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 04/03//2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
JULIANA PASSARIN
DECRETO 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0059/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Fisioterapeuta, lotado na UBS-PEDROSO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	LARISSA MARIA ALVES VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	GAA-X	650,00	04/03/2026	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 03 dias do mês de março de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: ANA LUIZA SILVA TEIXEIRA
CPF: 073.xxx.xxx-75
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MEDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais
HABILITADO LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB
DOTAÇÃO: 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
Data de Assinatura: 04/03/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

